

- c) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;
1 — Polícia Militar do Estado de São Paulo;
1.1. — CAM — 1346/82 — Centro de Suprimento e Manutenção do Material Bélico — ofício 007/235;
- d) pertencentes à Secretaria de Relações do Trabalho;
1 — Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades;
1.1. — CAM — 1073/82 — ofício 119/82;
- e) pertencentes à Secretaria da Administração;
1 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;
1.1 — CAM — 1320/82 — ofício 102/82;
1.2. — CAM — 1321/82 — ofício 101/82.

Artigo 2.º — O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem o item I, da alínea “d”, do inciso I e item I, das alíneas “d” e “e”, do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda.

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Idel Aronis, Secretário de Relações do Trabalho

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.365, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 1470/82;

I — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — CAM — 1421/82 — Departamento de Administração — ofício GTME — 1526/82 — DRE — 3380/82;

b) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino da Capital — 2;

1.1 CAM — 1392/82 — Sede — ofício 163/82 — DRE — 4069/82;

2 — Divisão Regional de Ensino — 6 — Sul-Santo André;

2.1 — CAM — 1388/82 — 30.ª Delegacia de Ensino — Santo André — ofício 474/82 — DRE — 6567/82;

c) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;

1.1 — CAM — 1368/82 — Delegacia de Ensino de Araçatuba — ofício 323/82 — DRE — 766/79;

1.2 — CAM 1368/82 — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba — ofício 314/82 — DRE — 384/79;

1.3 — CAM — 1423/82 — Delegacia de Ensino de Andradina — ofício 332/82 — DRE — 1089/79;

II — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Superintendência de Controle de Endemias;

1 — CAM — 724/81 — Serviço Regional 02 — São Vicente — relação G.T. n.º 03/81 — SR.02;

III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo;

1.1 — CAM — 1358/82 — 29.º Distrito Policial — Vila Prudente — relação n.º 22/82;

2 — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior;

2.1 — CAM — 1356/82 — Delegacia de Polícia de Jundiaí — relação n.º 25/82;

3 — Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;

3.1 — CAM — 1357/82 — Divisão de Material — relação n.º 23/82;

3.2 — CAM — 1401/82 — Divisão de Material — relação n.º 25/82;

b) Departamento Estadual de Trânsito;

1) CAM — 1419/82 — Seção de Transportes ofício 375/82;

IV — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAM — 1136/82 — ofício 87/82;

2 — CAM — 1339/82 — ofício 79/82;

3 — CAM — 1352/82 — ofício 106/82;

4 — CAM — 1402/82 — ofício 115/82;

Artigo 2.º — A Superintendência de Controle de Endemias e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas “a”, dos incisos II e IV, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 83.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.366, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam autorizadas em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I - Prefeitura Municipal de Bebedouro - GG - 2447/80:

a) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente - Departamento de Aguas e Energia Elétrica - Almoxarifado Central - Rua Cardeal Arcoverde, 2958 - Capital;

1 - CAM - 1133/82;

1.1. - 550 kg de fio de cobre nu n.º 6 AWG;

II - Prefeitura Municipal de Boracéia - GG - 1197/81:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda Coordenação da Administração Tributária Delegacia Regional Tributária de Bauru - Rua Afonso Pena, 4-50 - Bauru;

1 - CAM - 992/82;

1.1. - 8 máquinas de escrever Remington - fabricação n.º JT 341348 - JT 765263 - 2-41024 - JT - 705414 - JT - 2130956 - JT - 2130969 - J - 1586764 - J - 1586640 - PI - 31961 - 32286 - 32359 - 32373 - 51753 - 51761 - 69237 - 69249 (itens 55 a 60 - 69 e 70);

1.2 - 2 máquinas de escrever Everest - fabricação n.º 355781 - 355787 - PI 95463 e 95469 (itens 67 e 68);

III - Prefeitura Municipal de Onda Verde - GG - 5064/80;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda Coordenação da Administração Tributária Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - Seção de Atividades Auxiliares - DRT, 8-A.3 - Av. Brigadeiro Faria Lima, 5715 - São José do Rio Preto;

1 - CAM - 910/82;

1.1 - 1 máquina de escrever Remington - fabricação n.º BJ - 4009539 - PI - 89234 - (item 09);

1.2 - 1 máquina de somar Victor - PI - 32431 - (item 49);

1.3 - 3 ventiladores com pés - fabricação n.º 2398 - 21408 e 19739 - PI 151020 - 155507 e 155032 - (itens 72/74);

2 - CAM - 911/82:

2.1.1 máquina de escrever Remington fabricação n.º BJ-4105829 - PI - 110871 - (item 104);

2.2. - 2 mesas de aço com 10 gavetas - PI - 114673 e 114701 - (itens 118 e 120);

2.3 - 2 poltronas de madeira giratórias - PI - 54684 e 132024 (itens 196 e 197).

Artigo 2.º - As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º - O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º - O Departamento de Aguas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial do material a que alude a alínea “a” do inciso I, do artigo 1.º.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretoria da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.367, DE 13 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação anexa número 16/82, do CAM - 1447/82, que faz parte integrante deste decreto, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º - A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, o Departamento de Aguas e Energia Elétrica e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.